

LEI Nº 812/2025

Institui a Semana da Maternidade Atípica no calendário municipal de Bom Jesus, a ser comemorada anualmente na primeira semana de maio, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, **Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica instituída a Semana da Maternidade Atípica no município de Bom Jesus, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

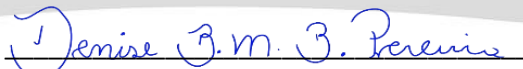
Art. 2º – A Semana da Maternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – São objetivos da Semana da Maternidade Atípica:

- I – Incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas;
 - II – Estimular a capacitação dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência e educação;
 - III – Desenvolver políticas públicas, visando um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental da mãe atípica;
 - IV – Criar debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica com o tema “Cuidando de quem cuida”, fomentando seminários e fóruns de discussão sobre o tema.
 - V – Realizar campanhas de conscientização, divulgando materiais informativos e utilizando plataformas digitais para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a importância da maternidade atípica;
 - VI – Estimular o trabalho da escola junto às mães atípicas, promovendo a inclusão e o acolhimento no ambiente escolar.
- Art. 4º** – As atividades da Semana da Maternidade Atípica, visando a concretização dos objetivos elencados no artigo anterior, serão definidas pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2025.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



Endereço:

 Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
Centro, Bom Jesus-PB, CEP 58930-000

Contatos:

 gapre@prefeiturabomjesus.pb.gov.br
 Instagram: @prefeituradebomjesuspb